

LEI Nº 110/2000

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTARES.”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Orçamentário no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias do Poder Executivo, que tornaram-se insuficientes no orçamento vigente conforme segue abaixo:

Órgão	PT	Dotação	Crédito	Reforço Excesso Arrecadação
Gab. Prefeito	03.07.020.2.003.000	3.1.3.1	30.000,00	
Séc. de Saúde	13.75.021.2.000.000	3.2.4.4	90.000,00	
Excesso				120.000,00
Total			120.000,00	120.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito que referem-se o artigo 1º, é proveniente de excesso de arrecadação verificado, conforme Art. 43, § 1º, item II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Luiz Paulo Vogas da Silva, 16 de Outubro de 2000.

WILDIMAR DE SOUZA FARIA
PRESIDENTE